

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2015

Ementa: “Altera os artigos 18 e 50 da Lei nº 419/2007”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 419/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, colegiado, não jurisdicional, composto por cinco membros eleitos para um mandato de **quatro** anos, sendo permitida apenas uma recondução **mediante novo processo de escolha**.

Art. 2º O artigo 50 da Lei Municipal nº 419/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 50 Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Prefeito e tomarão posse **no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de junho de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal.